

Fernandes

Em 30 de dezembro de 1953

Lei n.º 33/53

Ordem José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica isenta de todos os impostos e taxas municipais, pelo prazo de 5 (cinco) anos a primeira Oficina Gráfica, (tipografia) que se instalar nesta cidade.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 30 de dezembro de 1953

Silvia Garcia
Secret. Int.º